PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

A CMJR e Vereador Vinicius Simon 08/08/16

Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

MENSAGEM Nº 033, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 34.800,00, JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE PESSOAL DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CASA CIDADÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Segundo informa a Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social no expediente anexo, a Lei Federal 12.435/11 permite que os municípios, assim como os estados e o Distrito Federal realizem o pagamento de profissionais concursados que integrem as equipes de referência em acolhimento institucional de pessoas em situação de rua com os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio dos repasses regulares e automáticos operados fundo a fundo.

Assim, para que o Município de Ubá possa fazer uso desses recursos, na remuneração de seus profissionais, é necessária a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Para tanto, submetemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO
Nº 74 HORA 16:05
EM: 04 / 08 / 2016
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PEDRO RAYMUNDO
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 070/16
(Ref.: Mensagem 033, de 04/08/2016)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 34.800,00, JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE PESSOAL DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CASA CIDADÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Municipal de 2016, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para pagamento de despesas com remuneração de pessoal da equipe de referência da Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Casa Cidadã, com a seguinte especificação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
06	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
1309	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
2.244	Manutenção do Serviço de Acolhimento da População de Rua
319005	Outros Benefícios Previdenciários – R$ 500,00 Fonte FEAS
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 24.700,00 Fonte FEAS
319113	Obrigações Patronais – R$ 8.000,00 Fonte AS.SOC.
339046	Auxílio Alimentação – R$ 1.100,00 Fonte FEAS
339049	Auxílio Transporte – R$ 500,00 Fonte FEAS

Art. 2º. Para abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º desta Lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 09 06 08 244 1309 2.246 339036 F-2170 – R$ 30.000,00
02 09 06 08 244 1309 2.429 339036 F-2186 – R$ 4.800,00

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 4 de agosto de 2016

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 29 de junho de 2016

C.I nº 56/2016/PMU/SMDS/DIG
A/C: Clécio
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a gentileza de providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial, conforme descrição abaixo, para o custeio das despesas provenientes dos gastos no Pagamento dos profissionais da equipe de referência da Unidade de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua (Casa Cidadã), considerando a alteração da Lei n º. 8.742/1993 pela Lei nº 12.435/2011 que passou a permitir que os municípios, estados e Distrito Federal realizem o pagamento de profissionais concursados que integrem as equipes de referência com os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio dos repasses regulares e automáticos operados fundo a fundo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1309 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES
2.244 Manut.do Serv.Acolhimento Populaçõa de Rua

319005 Outros Benefícios Previdenciários R$ 500,00 Fonte: FEAS
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: FEAS R$ 24.700,00 Fonte: FEAS
319113 Obrigações Patronais R$ 8.000,00 Fonte: AS.SOC.
339046 Auxílio Alimentação R$ 1.100,00 Fonte: FEAS
339049 Auxílio Transporte R$ 500,00 Fonte: FEAS

O valor a ser acrescido será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 06 08 244 1309 2.246 339036 F – 2170 R$ 30.000,00
02 09 06 08 244 1309 2.429 339036 F – 2186 R$ 4.800,00

Atenciosamente,

Eulália Cristina Guilhermino Valente
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Antenor Machado, nº 176 – Centro
Tel. (32) 3539 – 6160 E-mail: assistenciasocial@uba.mg.gov.br